

Protocolo CME nº	22/17		
Interessado	EMEFM Prof. Derville Allegretti (DRE Jaçana/Tremembé)		
Assunto	Retificação do Parecer CME 368/13 – Matriz Curricular do Curso Técnico em Comércio		
Relatoras	Conselheiras Sueli Aparecida de Paula Mondini e Carmen Lucia Bueno Valle		
Parecer CME nº 502/17	CEB 09/11/2017	Aprovado em 23/11/2017	Publicado em 01/12/2017 p.12

I – RELATÓRIO

1 – Histórico/ Apreciação

Em 03/10/2017, chega a este Conselho solicitação da EMEFM Prof. Derville Alegretti, de retificação da Matriz Curricular do Curso Técnico em Comércio do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, autorizado conforme Parecer CME 368/13 e início de turmas no primeiro semestre de 2017.

Tal solicitação se faz justificada considerando que consta na publicação do referido Parecer, uma inversão na especificação de número de aulas do componente curricular **Matemática Comercial e Financeira**, nos Módulos I e II do curso.

Embora não acarrete prejuízo à aprendizagem dos alunos matriculados, pois, o total de aulas no curso não foi alterado, há necessidade de retificação da Matriz Curricular para a correta atribuição de aulas e distribuição da carga horária em cada módulo do curso:

Módulo I – não tem aula de Matemática Comercial e Financeira e Módulo II – 4 (quatro) aulas semanais. Considerando que cada Módulo é desenvolvido em 20 (vinte) semanas, 80 (oitenta) aulas do Modulo II.

Abaixo, o que consta no Parecer CME 368/13, quanto à Matriz Curricular do Curso Técnico em Comércio:

Base Legal	Componente Curricular	Módulos			Carga Horária			
		I	II	III	Aula/ Semana	Total Aulas	Total Horas	
Lei Federal 9.394/96 Alterada pela Lei 11.741/08 Parecer CNE/CEB Nº 11/12 Resolução CNE/CEB Nº 06/12	B A S E S	Empreendedorismo(Org.E mp)	3			3	60	45
		Sistemas Econômicos		2		2	40	30
		Introdução a economia	3			3	60	45
		Estatística Aplicada ao Comércio			3	3	60	45
		Matemática Com. e Financeira	4			4	80	60
		Direito e Legislação	3			3	60	45
		Direito Tributário / Empresarial		3		3	60	45
		Contabilidade Geral	4			4	80	60
		Gestão de Pessoas		3		3	60	45
Proces. e Técnicas de Vendas		2	2		4	80	60	

PARECER CME Nº 502/17

Resolução CNE/CEB Nº 03/08	T E C N O L Ó G I C A S	Aplic.e Composição de Custos		3		3	60	45	
		Proc. Financ. e Orçamentários		3		3	60	45	
		Resolução CNE/CEB Nº 4/12	Informática aplicaç. a Gestão	3			3	60	45
		Comércio Digital			2	2	40	30	
		Administração Geral	4			4	80	60	
		Gestão de Competências			3	3	60	45	
		Logística			3	3	60	45	
		Estratégia de Compra / Venda			3	3	60	45	
		Decreto Federal Nº 5154/04	Gestão Ambiental			2	2	40	30
		Técnicas de Marketing		3		3	60	45	
		Projeto e Orientação de (TCC)		2	2	4	80	60	
		Ética Comport. Organizacional	3			3	60	45	
		Psicologia Organizacional			2	2	40	30	
		Direito do Consumidor			3	3	60	45	
		Produção Técnica de Textos	2			2	40	30	
		TOTAL DE AULAS	25	25	25	-	1.500	-	
		CARGA HORÁRIA	375	375	375	-	-	1.125	

O que deve constar:

Base Legal	Componente Curricular	Módulos			Carga Horária			
		I	II	III	Aula/Semana	Total Aulas	Total Horas	
Lei Federal 9.394/96 Alterada pela Lei 11.741/08	B A S E S	Empreendedorismo(Org.E mp)	3			3	60	45
		Sistemas Econômicos		2		2	40	30
		Introdução a economia	3			3	60	45
		Estatística Aplicada ao Comércio			3	3	60	45
		Matemática Com. e Financeira		4		4	80	60
		Direito e Legislação	3			3	60	45
Parecer CNE/CEB Nº 11/12	T E C N O L Ó G I C A S	Direito Tributário / Empresarial		3		3	60	45
		Contabilidade Geral	4			4	80	60
		Gestão de Pessoas		3		3	60	45
Resolução CNE/CEB Nº 06/12	T E C N O L Ó G I C A S	Proces. e Técnicas de Vendas		2	2	4	80	60
Resolução CNE/CEB Nº 03/08		Aplic.e Composição de Custos		3		3	60	45
Proc. Financ. e Orçamentários			3		3	60	45	
Resolução CNE/CEB Nº 4/12		Informática aplicaç. a Gestão	3			3	60	45
Comércio Digital				2	2	40	30	
Administração Geral		4			4	80	60	
Gestão de Competências				3	3	60	45	
Logística				3	3	60	45	

PARECER CME Nº 502/17

Decreto Federal Nº 5154/04	Estratégia de Compra / Venda			3	3	60	45
	Gestão Ambiental			2	2	40	30
	Técnicas de Marketing		3		3	60	45
	Projeto e Orientação de (TCC)		2	2	4	80	60
	Ética Comport. Organizacional	3			3	60	45
	Psicologia Organizacional			2	2	40	30
	Direito do Consumidor			3	3	60	45
	Produção Técnica de Textos	2			2	40	30
	TOTAL DE AULAS	25	25	25	-	1.500	
	CARGA HORÁRIA	375	375	375	-	-	1.125

II. CONCLUSÃO

Isto posto, solicitamos à Secretaria Municipal de Educação, a retificação do Parecer CME 368/13 aprovado em 12/12/13 e publicado em 27/12/13.

Em conformidade com o Parecer CME nº 330/13, a EMEFM Prof. Derville Allegretti deverá enviar a este Conselho, a cada dois anos, como para os demais cursos, o Relatório de atividades, contendo a análise comparativa da evolução do curso Técnico em Comércio, acompanhado da avaliação da Supervisão Escolar.

São Paulo, 09 de novembro de 2017.

Sueli Aparecida de Paula Mondini
Consª Relatora

Carmen Lucia Bueno Valle
Consª Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, a manifestação das Relatoras, com os votos dos Conselheiros Titulares Carmen Lúcia Bueno Valle, Emília Maria B. Cipriano Castro Sanches, Marta de Betania Juliano, Sueli Aparecida de Paula Mondini e Cristina Margareth de Souza Cordeiro que substitui sua titular.

Estiveram presentes os Conselheiros Suplentes Antonio Rodrigues da Silva e Fátima Aparecida Antonio, que não votaram, nos termos regimentais.

Sala da Câmara da Educação Básica, em 09 de novembro de 2017.

Conselheira Marta de Betania Juliano
No exercício da Presidência da Câmara de Educação Básica

PARECER CME Nº 502/17

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 23 de novembro de 2017.

Conselheiro João Gualberto de Carvalho Meneses
No exercício da Presidência do CME